



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO 562/81

Tarifas de Consumo de Água e Arrecadação de Esgoto.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º.- As tarifas mensais de consumo de água e utilização de esgotos serão calculadas e lançadas a partir de 01 de Agosto de 1981, de acordo com as respectivas categorias fixadas da seguinte forma:-

1º. Categoria Domiciliar

Até 20 m³ - Tarifa Mínima C\$ 105,45
excesso por metro cúbico C\$ 10,54

2º. Categoria Comercial

Até 25 m³ - Tarifa Mínima C\$ 263,64
excesso por metro cúbico C\$ 15,80

3º. Categoria Industrial

Até 30 m³ - Tarifa Mínima C\$ 527,28
excesso por metro cúbico C\$ 24,59

§ Único.- É expressamente proibido a existência de ligação em construção de categoria industrial desprovida de hidrômetro.

Artigo 2º.- A base mensal para cobrança de arrecadação da tarifa de utilização e conservação de redes de esgotos sanitários será a seguinte:-

§ Único - 50 % (cincoenta por cento) sobre a importância em cruzeiros do consumo de água e será cobrada juntamente com o consumo de água.

Artigo 3º.- A tarifa de consumo de água fornecida em caminhão para indústrias ou para outra finalidade qualquer, obedecerá ao seguinte tabelamento:-

- Retirada na Caixa D'Água por caminhão particular C\$ 67,41 o metro cúbico.
- Entregue pelo caminhão da Prefeitura C\$ 269,67 o metro cúbico.

segue fls 02



Prefeitura Municipal de Louveira

Cont. Decreto 562/81

Estado de São Paulo

fls 02

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário - especialmente o Decreto 526/80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 17 de Julho de 1.981

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria -
em data supra.

JOSE CARLOS NIERO
Diretor Administrativo